



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quinta-feira • 28 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2379

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- Lei Nº 1.060, de 19 de maio de 2020.
- Lei Nº 1.061, de 19 de maio de 2020.
- Lei Nº 1.062, de 19 de maio de 2020.
- Decreto Nº 66, de 27 de maio de 2020.
- Decreto Nº 067/2020.
- Decreto Nº 068/2020.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia

União e Trabalho

LEI Nº 1.060, DE 19 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Ibicarai a firmar convênios com órgãos públicos das esferas estadual e federal, entidades privadas e/ou filantrópicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos das esferas estadual e federal, entidades privadas e/ou filantrópicas, cujos objetivos se identifiquem com as necessidades da comunidade.

Art. 2º - Os convênios aqui tratados deverão ter objetivos de ordem social e coletiva, redação clara, objetiva e com transparência ao que se refere às partes envolvidas.

Art. 3º - A delegação aqui autorizada terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI-BA, em 19 de maio de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



União e Trabalho

LEI Nº 1.061, DE 19 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Altera denominação de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doravante denominada de **Rua José de Souza Luz** a via pública denominada anteriormente de Travessa João Firmino, a partir da residência da Sra. Tânia Maciel dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI-BA, em 19 de maio de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



União e Trabalho

LEI Nº 1.062, DE 19 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Denomina espaço público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doravante denominado **Espaço Cultural Agenor Portoo** espaço público conhecido anteriormente como Mercado Municipal do Cajueiro, situado na Praça Alaíde Barbosa, no povoado do Cajueiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI-BA, em 19 de maio de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

Decretos



União e Trabalho

Prefeitura Municipal de Ibicarai Estado da Bahia

DECRETO Nº 66, de 27 de maio de 2020.

EMENTA: Altera o Decreto nº 51 e seguintes, que dispõem sobre o funcionamento das atividades comerciais no âmbito do município de Ibicarai e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 27 de maio 2020 com os integrantes do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do comércio local em geral, classificado como “não essencial”, a partir do dia 30 de maio de 2020, às segundas, quartas e sextas, das 8h às 17h, e aos sábados, das 8h às 13h, *mediante atendimento das recomendações sanitárias contidas na Portaria nº 006, de 04 de abril de 2020 e posteriores expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.*

§1º - As lojas de materiais para construção poderão funcionar nos mesmos dias e horários estabelecidos no *caput* para o comércio em geral.

§2º - Além de seguir as regras sobre higiene, limpeza e contra as aglomerações, o referido setor deverá orientar seus clientes e funcionários acerca das medidas sanitárias preventivas.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos salões de beleza e barbearias de terça-feira a sábado, em horário comercial, desde que os atendimentos sejam feitos com horário marcado, a fim de evitar aglomeração e seguindo as demais medidas sanitárias preventivas.

Art. 3º - As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, diante de mudança do cenário epidemiológico que justifique a medida.




União e Trabalho

**Prefeitura Municipal de Ibicaaraí
Estado da Bahia**

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas em decretos anteriores que dispõem sobre o funcionamento dos serviços essenciais e outras atividades já regulamentadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ, em 27 de maio de 2020.



LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaaraí - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTMVNMP4KRHJNZ06HHAC8G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



União e Trabalho

**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

DECRETO Nº 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **JONATHAS SOARES SILVA**, nomeado por meio do Decreto nº 033/2018, para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, simbolo **CC7**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, em 28 de maio de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



União e Trabalho

**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

DECRETO Nº 068/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **JOADSON EVANGELISTA DOS SANTOS**, nomeado por meio do Decreto nº 034/2019, para o cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, simbolo **NE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, em 28 de maio de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40